



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0017	Atenção à Saúde da Comunidade	
2132	Enfrentamento da emergência COVID-19	
DR 154	Outras transferências de recursos dos SUS	
319004	Contratação por tempo determinado	200.000,00
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
339030	Material de Consumo	20.000,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoal Física	10.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
	TOTAL	297.000,00

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte DR 154 – Outras transferências de recursos do SUS.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, utilizando recursos de excesso de arrecadação e redução orçamentária parcial ou total de dotação até o limite das fontes correspondentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

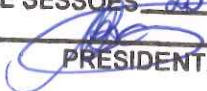
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 14 de outubro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fatima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei do Executivo
nº 031/2020
SALA DAS SESSÕES 20 / 10 / 2020


APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei do
Executivo nº 031/2020
SALA DE SESSÕES 20 / 10 / 2020

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei nº 031/2020, que trata de abertura de créditos suplementares, por ser necessário a adequação de dotações no orçamento vigente, referente ao auxílio financeiro aprovado pela Lei Complementar 173, de 27/05/2020 para enfrentamento de emergência em saúde por consequência da pandemia do CORONAVIRUS – COVID19.

Certos da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 14 de outubro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito

Exma. Sra.
Maria Aparecida Correia de Freitas – Cida Correia
Presidente da Câmara Municipal
Monte Belo-MG